SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



BENEFÍCIO DE PASSAPORTE ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

N° DE INSCRIÇÃO	

ome:							
liação:							
	Data de Emiss	são Org. Ex	xpedidor	UF	7	Data de N	ascimento
ereço:							
nero:	Complemen	ato Bairro		Cio	dade	CEP:	
		Solicit	ado em:				
DECLARO, SOB	AS PENAS DA LEI, QUE	E AS INFORMAÇÕES AC	IMA SÃO VERDADE	IRAS E DE MINI	HA EXCLUS	SIVA RESPO	NSABILID
Antigo 10 (icitante ou Responsá	-	oso figam	icontos do n	agamanta
passagens nos Artigo 2º - A requerer ou se Necessárias ac Artigo 3º - Pa de Saúde do N contido nesta concedido a se deficiente. Artigo 4º - Es Artigo 5º - Re Código Art. 32	coletivos das empresas o Secretaria Municipal d olicitar, na qual constar o documento. rra obtenção de cédula d funicípio, que atestará si Lei, ressaltando, quando gratuidade de transporte ta Lei entrará em vigor n vogam-se as disposições Penal – Dar médico, no exo	Assinatura do Soli cincia física ou mental e concessionárias que atend de Promoção Social expe rá o prazo de validade e de identidade referida no ua condição de deficiente o for o caso, que o defic e estabelecida no caput e na data de sua publicação s em contrário, em especi	seu acompanhante, dem ao trânsito públi edirá carteira de defie a fotografia do be artigo precedente, o e, objetivando a que o ciente necessita, con do artigo 1º desta I e la Lei nº 581, de 28 ão, atestado falso	quando for o ca co no Município, iciência física ou neficiário, além postulante será e o mesmo, pela de stantemente, de a ei, fato que sera 8 de novembro de	examinado ficiência, p acompanha á consignad	o pretendente anotações qu pela Secretar oossa usufruir inte, ao qual	que assir e se fizer ia Munici do benefi também s
passagens nos Artigo 2º - A requerer ou s Necessárias ac Artigo 3º - Pa de Saúde do N contido nesta concedido a g deficiente. Artigo 4º - Es Artigo 5º - Re Código Art. 32 Pena: D	coletivos das empresas o Secretaria Municipal dolicitar, na qual constar documento. Ira obtenção de cédula dinicípio, que atestará su Lei, ressaltando, quando tratuidade de transporte ta Lei entrará em vigor na vogam-se as disposições Penal Dar médico, no exertete para de la medico, no exertete que um mês	encia física ou mental e concessionárias que atende Promoção Social experá o prazo de validade e de identidade referida no ua condição de deficiente o for o caso, que o defice estabelecida no caput o a data de sua publicação s em contrário, em especiencío da sua profiss a um ano. Além das de concession de sua profiss a um ano. Além das de concession de sua profiss a um ano. Além das de concession de concession de sua profiss a um ano. Além das de concession de	seu acompanhante, dem ao trânsito públi edirá carteira de defie a fotografia do be artigo precedente, o e, objetivando a que o ciente necessita, con do artigo 1º desta L al a Lei nº 581, de 28 ão, atestado falso Cominações do C	quando for o caco no Município. iciência física ou neficiário, além postulante será eo mesmo, pela de stantemente, de aci, fato que sera 8 de novembro de conserva	examinado ficiência, pacompanha á consignade 2000.	pretendente anotações qu pela Secretar ossa usufruir inte, ao qual do na própria	que assin e se fizer ia Munici do benefí também s a carteira
passagens nos Artigo 2º - A requerer ou s Necessárias ac Artigo 3º - Pa de Saúded do contido nesta concedido a g deficiente. Artigo 4º - Es Artigo 5º - Re Código Art. 32 Pena: D Atesto que co	coletivos das empresas of Secretaria Municipal dolicitar, na qual constar odocumento. Tra obtenção de cédula de funicípio, que atestará su Lei, ressaltando, quando gratuidade de transporte ta Lei entrará em vigor no vogam-se as disposições Penal Dar médico, no exocetenção, de um mês solicitante tem direit	encia física ou mental e concessionárias que atende Promoção Social experá o prazo de validade e de identidade referida no ua condição de deficiente o for o caso, que o defice estabelecida no caput o a data de sua publicação s em contrário, em especiencío da sua profiss a um ano. Além das de ATEST to ao Passaporte Especia	seu acompanhante, dem ao trânsito públi edirá carteira de defie a fotografia do be artigo precedente, o e, objetivando a que o ciente necessita, con do artigo 1º desta I dial a Lei nº 581, de 28 ão, atestado falso Cominações do C	quando for o ca co no Município, iciência física ou neficiário, além postulante será e o mesmo, pela de stantemente, de a ei, fato que sera 8 de novembro de código de Ética ade com Lei M	mental ao de outras a examinado ficiência, pacompanha á consignade e 2000.	pretendente anotações qu pela Secretar ossa usufruir inte, ao qual do na própria	que assin e se fizer ia Munici do benefí também s a carteira
passagens nos Artigo 2º - A requerer ou s Necessárias ac Artigo 3º - Po de Saúde do n contido nesta concedido a g deficiente. Artigo 4º - Es Artigo 5º - Re Código Art. 32 Pena: D	coletivos das empresas of Secretaria Municipal dolicitar, na qual constar o documento. Tra obtenção de cédula de funicípio, que atestará su Lei, ressaltando, quando tratuidade de transporte ta Lei entrará em vigor no vogam-se as disposições Penal Dar médico, no exercite e de constante de um mês solicitante tem direit DEFE	encia física ou mental e concessionárias que atende Promoção Social experá o prazo de validade e de identidade referida no ua condição de deficiente o for o caso, que o defice estabelecida no caput o a data de sua publicação s em contrário, em especiercício da sua profiss a um ano. Além das dates de a mano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano. Além das data de sua profiss a um ano.	seu acompanhante, dem ao trânsito públicadirá carteira de defice a fotografia do be artigo precedente, o expositivando a que o ciente necessita, con do artigo 1º desta La la Lei nº 581, de 28 ão, atestado falso Cominações do C	quando for o caco no Município. iciência física ou neficiário, além postulante será eo mesmo, pela de stantemente, de aci, fato que sera 8 de novembro de conserva	mental ao de outras a examinado ficiência, pacompanha á consignade e 2000. Médica. Municipal r	pretendente anotações qu pela Secretar ossa usufruir inte, ao qual do na própria	que assir e se fizer ia Munic do benef também s a carteira
passagens nos Artigo 2º - A requerer ou se Necessárias ac Artigo 3º - Pa de Saúde do N contido nesta concedido a se deficiente. Artigo 4º - Es Artigo 5º - Re Código Art. 32 Pena: D Atesto que co 2002	coletivos das empresas of Secretaria Municipal dolicitar, na qual constar odocumento. Ira obtenção de cédula de dunicípio, que atestará su Lei, ressaltando, quando gratuidade de transporte ta Lei entrará em vigor na vogam-se as disposições Penal — Dar médico, no exo estenção, de um mês solicitante tem direit O DEFFINDE	encia física ou mental e concessionárias que atende Promoção Social experá o prazo de validade e de identidade referida no ua condição de deficiente o for o caso, que o defice estabelecida no caput o a data de sua publicação s em contrário, em especiencío da sua profissa um ano. Além das ATEST to ao Passaporte Especientes.	seu acompanhante, dem ao trânsito públicedirá carteira de defice a fotografia do be artigo precedente, o e, objetivando a que o ciente necessita, con do artigo 1º desta La la a Lei nº 581, de 28 ão, atestado falso Cominações do C	quando for o caco no Município, iciência física ou neficiário, além postulante será e mesmo, pela de stantemente, de aci, fato que sera de de movembro de	mental ao de outras a examinado ficiência, pacompanha á consignade e 2000. Médica. Municipal rahante	pretendente anotações qu pela Secretar ossa usufruir inte, ao qual do na própria	que asse se se fiza ia Munido bene também a carteir

ÓRGÃO/UNIDADE

Assinatura/CRM

LOCAL

1ª via Secretaria de Saúde 2ª via Secretaria de Assistência Social

DATA